

- 2) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 3) É negado provimento ao recurso da *Ellinikos Chrysos AE Metalleion kai Viomichanias Chrysou* que tem por objeto a anulação da Decisão 2011/452/UE da Comissão, de 23 de fevereiro de 2011, relativa ao auxílio estatal C 48/08 (ex NN 61/08) executado pela Grécia a favor da *Ellinikos Chrysos AE*.
- 4) *Ellinikos Chrysos AE Metalleion kai Viomichanias Chrysou* é condenada no pagamento das despesas.

⁽¹⁾ JO C 175, de 17.5.2016.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Oitava Secção) de 9 de março de 2017 — República da Polónia/
Comissão**

(Processo C-105/16 P) ⁽¹⁾

(Recurso de decisão do Tribunal Geral — FEOGA e Feader — Despesas excluídas do financiamento da União Europeia — Desenvolvimento rural — Regulamento (CE) n.º 1257/1999 — Artigo 33.º-B — Apoio às explorações de semi-subsistência em fase de reestruturação — Obrigação de consagrar pelo menos 50 % do apoio a operações de reestruturação)

(2017/C 144/17)

Língua do processo: polaco

Partes

Recorrente: República da Polónia (Representante: B. Majczyna, agente)

Outra parte no processo: Comissão Europeia (Representantes: A. Stobiecka-Kuik e J. Aquilina, agentes)

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A República da Polónia é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 136, de 18.04.2016.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) de 7 de março de 2017 (pedido de decisão prejudicial do Conseil du Contentieux des Étrangers — Bélgica) — X, X/Estado belga

(Processo C-638/16 PPU) ⁽¹⁾

«Reenvio prejudicial — Regulamento (CE) n.º 810/2009 — Artigo 25.º, n.º 1, alínea a) — Visto com validade territorial limitada — Emissão de um visto por razões humanitárias ou por força de obrigações internacionais — Conceito de “obrigações internacionais” — Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais — Convenção de Genebra — Emissão de um visto em caso de risco existente de violação dos artigos 4.º e/ou 18.º da Carta dos Direitos Fundamentais — Inexistência de obrigação»

(2017/C 144/18)

Língua do processo: francês

Órgão jurisdicional de reenvio

Conseil du Contentieux des Étrangers